



LEI N° 4040, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Desafeta da destinação de área institucional, o imóvel Matriculado sob o n° 21.891, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da destinação de ÁREA INSTITUCIONAL, o imóvel com área de 3.235,65 m² (Três mil duzentos e trinta e cinco metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), situado com frente para a Rua “C”, atual João Carlos Leonardi, no loteamento denominado “JARDIM SANTO ANTONIO”, Bairro Wilson Montenegro, contida na Matrícula n° 21.891, do Cartório do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Lapa - PR, em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de Dezembro de 2022.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
042.224.489-90
02/12/2022 10:25:49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



PROPRIEDADE

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
ANTONIO CARLOS PIERIN
CPF 016768849-72
LAPA - PARANÁ

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº 021891



IDENTIFICAÇÃO:- AREA INSTITUCIONAL, com 3.235,65m2 (TRES MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO METROS E SESENTA E CINCO DECIMETROS QUADRADOS), localizada no Loteamento denominado **JARDIM SANTO ANTONIO**, situado no quadro urbano desta Cidade, de forma irregular, possuindo a seguintes descrição:- Iniciando a descrição no canto com o Lote nº.04 da Quadra "C", conforntando com a Rua "C", numa distancia de 48,35 metros, onde faz canto; segue confrontando com herdeiros de Ataíde Moro, numas distâncias de 62,00 metros, 4,50m e 5,50m, onde faz canto; segue confrontando com Prefeitura Municipal da Lapa e Bernadete Santos Ferreira, numa distância de 48,10m, onde faz canto; segue confrontando com o Lote nº.05 da Quadra "C", numa distância de 28,44 metros, onde faz canto; segue confrontando com os Lotes nºs.03 e 04, da Quadra "C", numa distância de 14,00 metros, onde faz canto e segue confrontando com o Lote nº.04 da Quadra "C", numa distância de 30,00 metros, até a divisa com a Rua "C", onde se iniciou a descrição.- **PROPRIETARIO:-** O MUNICIPIO DA LAPA, pessoa juridica de direito privado, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga.- **REGISTRO ANTERIOR:-** Nº. 03, feito na Matrícula nº.29.895, fichas 01/02, do Livro nº.02, de Registro Geral, deste Ofício.- O REQUERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 20 DE MAIO DE 2.004.- O OFICIAL:-



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
CERTIFICO a autenticidade desta,
como provinda de original arquivado
nesta serventia.

Custas
Escrituras - com Funções R\$ 10,36
Certidão de Inteiro Teor R\$ 34,24
Selo R\$ 5,95
Funções R\$ 11,05
Ips R\$ 2,23
Fadep R\$ 2,23
TOTAL R\$ 68,09

O referido é verdade: dou fé.
Lapa, 14 de fevereiro de 2022.-
Iwayr Machado - Oficial - Certidão assinada digitalmente

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

OBSERVAÇÃO: - Certifico que se acha Prenotado sob nº128.028, em data de 17/12/2021, Retificação Administrativa de Área e Unificação, onde é Requerente: O MUNICIPIO DA LAPA.-

MATRÍCULA Nº
21.891.-

Segue no verso

